

Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 001/17

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 0007/2017

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Reformula o Programa de Adoção de Praças e Canteiros Públicos, criado pela Lei Municipal nº 2.332/2004, e o designa como Programa Adote Uma Praça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

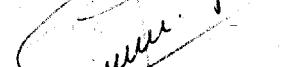
Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz dô competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se FAVORAVELMENTE em face do Projeto de Lei nº 0007/17, porém, apresentando **Emendas Modificativa e Aditiva**, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

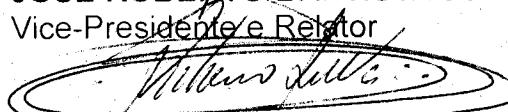
Palácio Legislativo Água Grande, 17 de março de 2017.

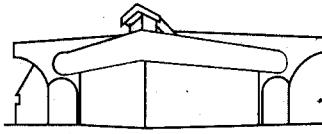
  
**MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO**  
Presidente da Comissão

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
23-021 17/03/2017 15:54:01  
Responsável: *mg*

  
**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Vice-Presidente e Relator

  
**CÍCERO RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 0007/2017.

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Reformula o Programa de Adoção de Praças e Canteiros Públicos, criado pela Lei Municipal nº 2.332/2004, e o designa como Programa Adote Uma Praça.

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa reformular o Programa de Adoção de Praças e Canteiros Públicos, criado pela Lei Municipal nº 2.332/2004, e o designar como Programa Adote Uma Praça, objetivando estimular a parceria do Poder Público Municipal e a iniciativa privada, para recuperação, urbanização e manutenção de logradouros públicos.

Conforme demonstrado por meio do parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, o projeto vai ao encontro do disposto no inciso VII do art. 70, art. 152 e alínea "b" do inciso I do art. 231, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Destaco porém, que na presente propositura consta o termo "reformula", palavra que tem como significado: "Estabelecer novas bases, novos princípios estruturadores. Sofrer uma mudança na sua estrutura, nos seus princípios", medidas estas que não foram realizadas, uma vez que não foram feitas alterações na Lei Municipal nº 2.332/2004.

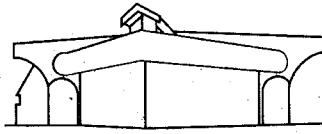
Tão pouco foi disposto na propositura que a Lei Municipal nº 2.332/2004 seria revogada, o que vislumbra que teremos duas normas válidas, em vigor que tratam sobre a mesma matéria, o que não é aceitável.

Assim, apesar da regularidade do projeto nos aspectos legais e constitucionais, o jurídico fez a seguinte ressalva: "observo que deva ser acrescido pela Comissão Competente, na parte final do Art. 33 do presente projeto de lei, a revogação da Lei Municipal nº 2.332/2004, posto que, conforme caput do Art. 1º do presente projeto e seu § único, há uma reformulação total da lei já existente, além de sua renomeação para o programa para ADOTE UMA PRAÇA, sem o que passam a existir duas leis vigendo sobre o mesmo tema, causando confusão jurídica."

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Dessa forma, para que tal erro seja sanado, sugiro a CCJR que apresente Emendas Modificativa e Aditiva, propondo a revogação da Lei Municipal nº 2.332/2004, a alteração da ementa e da redação do art. 1º, bem como a inclusão do artigo constando a vigência da norma.

## VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão a mesma postura, desde que apresentada as Emendas sugeridas anteriormente, pelos motivos acima expostos.

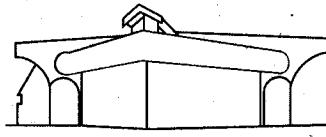
Palácio Legislativo Água Grande, 17 de março de 2017.

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guérino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 23.023 Data/Hora 17/03/2017 16:03:05  
Responsável: *DAI*

## EMENDA MODIFICATIVA N° 001/17

Ao Projeto de Lei nº 0007/17

Dispõe sobre a alteração da redação da ementa, do art. 1º e do art. 33 do Projeto de Lei nº 0007/17.

**Art. 1º.** Fica alterada a redação da ementa constante do Projeto de Lei nº 0007/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Cria o Programa Adote Uma Praça no âmbito da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.*

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 0007/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica criado no âmbito da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Programa Adote Uma Praça.*

**Art. 3º.** Fica alterada a redação do art. 33 do Projeto de Lei nº 0007/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 33. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.332/2004.*

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 07/2017, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, dispõe quanto a reformulação do Programa de Adoção de Praças e Canteiros Públicos, criado pela Lei Municipal nº 2.332/2004, e o designa como Programa Adote Uma Praça, visando estimular a parceria do Poder Público Municipal e a iniciativa privada, para recuperação, urbanização e manutenção de logradouros públicos.

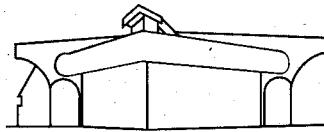
Porém, conforme Parecer Jurídico destacou: "deve ser acrescido pela Comissão Competente, na parte final do Art. 33 do presente projeto de lei, a revogação da Lei Municipal nº 2.332/2004, posto que, conforme caput do Art. 1º do presente projeto e seu § único, há uma reformulação total da lei já existente, além de sua renomeação para o programa para ADOTE UMA PRAÇA, sem o que, passam a existir duas leis vigendo sobre o mesmo tema, causando confusão jurídica."

Porém, ao propor a revogação da Lei Municipal nº 2.332/2004, necessário se faz alterar a Ementa e a redação do art. 1º da norma, uma vez que estando revogada não faz sentido permanecer citando uma disposição revogada.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaramparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaramparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

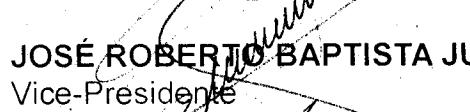
# Câmara Municipal

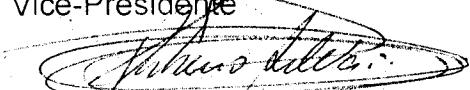
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ainda, em sendo necessário incluir a cláusula revogatória na propositura, deve-se alterar a redação do art. 33 para que a vigência da lei seja matéria disposta no último artigo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de março de 2017.

  
**MÁRIO CÉSAR GARMES TIMÓTEO**  
Presidente

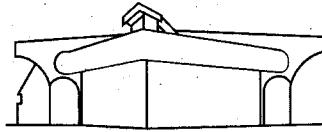
  
**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Vice-Presidente

  
**CÍCERO RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

EMENDA ADITIVA N° 002/17

Ao Projeto de Lei nº 0007/17

Inclui o art. 34 ao Projeto de Lei nº 0007/17.

Art. 1º. Inclui o art. 34 ao Projeto de Lei nº 0007/17, com a seguinte redação:

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

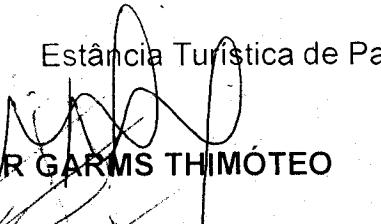
## JUSTIFICATIVA:

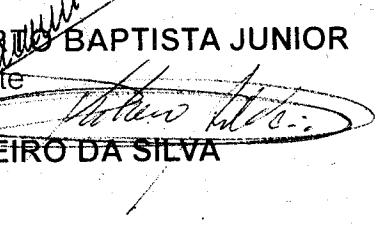
O Projeto de Lei nº 07/2017, de autoria da sra. Prefeita Municipal, dispõe quanto a reformulação do Programa de Adoção de Praças e Canteiros Públicos, criado pela Lei Municipal nº 2.332/2004, e o designa como Programa Adote Uma Praça, visando estimular a parceria do Poder Público Municipal e a iniciativa privada, para recuperação, urbanização e manutenção de logradouros públicos.

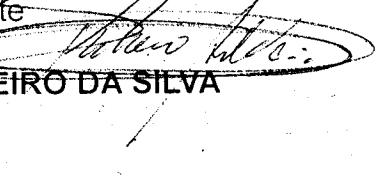
Porém, conforme Parecer Jurídico destacou: "deve ser acrescido pela Comissão Competente, na parte final do Art. 33 do presente projeto de lei, a revogação da Lei Municipal nº 2.332/2004, posto que, conforme caput do Art. 1º do presente projeto e seu § único, há uma reformulação total da lei já existente, além de sua renomeação para o programa para ADOTE UMA PRAÇA, sem o que passam a existir duas leis vigendo sobre o mesmo tema, causando confusão jurídica."

Assim, a presente Emenda objetiva acrescentar a vigência da lei, uma vez que o art. 33, que continha tal matéria teve sua redação alterada para constar a cláusula revogatória pois, em atendimento a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a cláusula revogatória deve anteceder a vigência da Lei.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de março de 2017.

  
MÁRIO CÉSAR GARMIS THIMÓTEO  
Presidente

  
JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR  
Vice-Presidente

  
CÍCERO RIBEIRO DA SILVA  
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 23.024 Data/Hora 17/03/2017 16:04:12  
Responsável: OM